



Câmara Municipal de

Folha n.º 7	do proc.
N.º 399	de 1974
O Funcionário <i>P. Paulo</i>	

PARECER
1344/94 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 399/94

PUBLIQUE-SE EM
~~21/31/94~~

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa transformar em zona de uso Z-3 a área descrita no art. 1º da presente propositura, excluindo-a da zona de uso Z-2.

Por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação do projeto, conforme exigência do art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art. 85, I, do Regimento Interno.

A matéria encontra amparo legal no art. 13, XIV, e art. 70, VIII e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, e sem prejuízo do disposto no art. 46 da Lei Orgânica do Município, somos

Pela Legalidade.

Porém, para adequar a propositura à melhor técnica de redação legislativa, oferecemos o substitutivo abaixo:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 399/94



Câmara Municipal de

Folha n.º	8	do proc.
N.º	299	de 1974
O.º	Municipal	

Altera normas de uso e ocupação
do solo em área situada no
Distrito de Santo Amaro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica excluída da zona de uso Z2 cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A anexo à Lei 8001 de 24 de dezembro de 1973 a área delimitada pelo seguinte perímetro:

- Começa na confluência da Rua Visconde de Taunay com a Rua Bragança Paulista, segue pela Rua Bragança Paulista, Rua Doutor Fritz Martin, Rua Capellen, Rua do Carreiro de Pedra, Rua Laguna, Rua Ferreira do Alentejo, Rua João Vitorino de Souza, Rua Angelo Pariz Formaza, Avenida João Cardos da Silva Borges, Rua João Brás de Souza e Rua Visconde de Taunay até o ponto inicial.

Art. 2º - A área delimitada pelo perímetro descrito no art. 1º da presente lei passa a integrar a zona de uso Z3 cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2A anexo à Lei 8001 de 24 de dezembro de 1973.



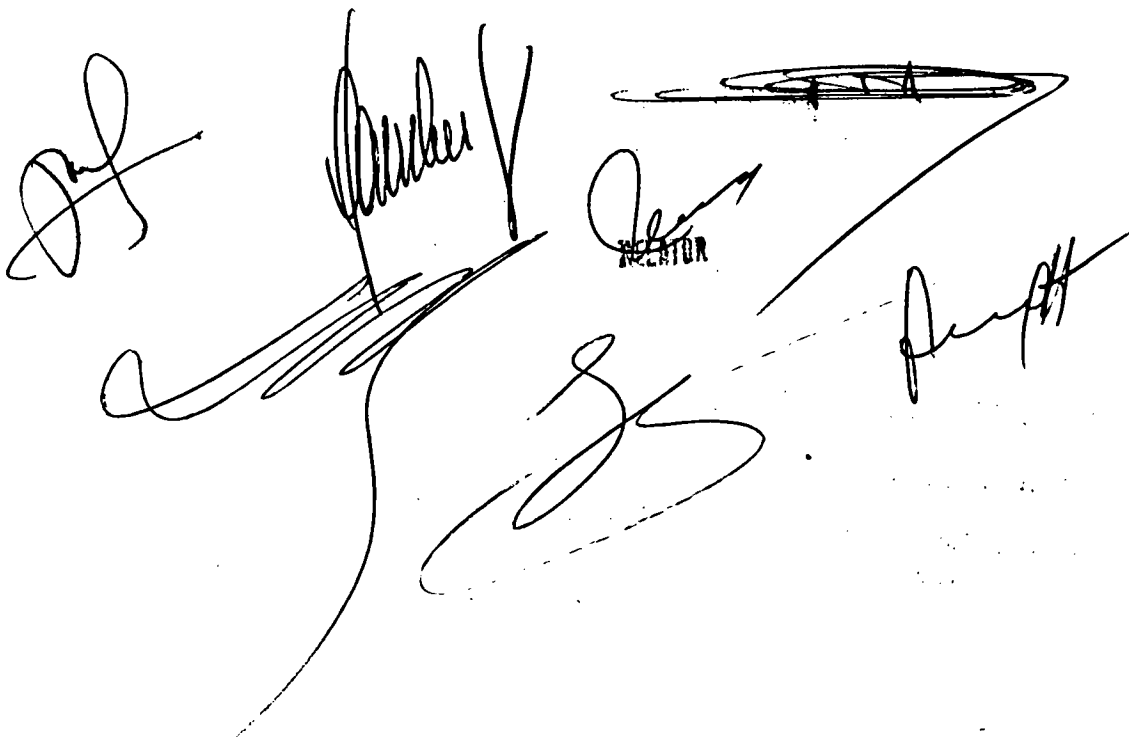
Câmara Municipal de

Folha n.º 9 do proc.
n.º 399 de 1994
O Funcionário

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/09/94


The lower portion of the document contains several handwritten signatures in black ink. A large, stylized signature is prominent in the center. To its right, there is a circular stamp with the word "REATOR" visible. Another signature is written below the main one, and a third signature is on the right side. A large, sweeping line or signature extends from the left side across the middle of the page.